



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa (s) especializada em serviços de remoção, realocação, manutenção e reinstalação de aparelhos de ar condicionado tipo split e cortinas de ar, incluindo todos os materiais, insumos e a mão-de-obra necessária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

### **2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Recentemente, a Prefeitura Municipal contratou a reforma do Próprio Público Municipal denominado “Ulrich Justo Mielke”, com dois pavimentos, que é Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

2.2. Conforme ajustado entre os Poderes Executivo e Legislativo Municipais, o 2º pavimento abrigará a Sede da Câmara Municipal de Vila Valério que, além da posse, também terá a sua propriedade, vez que será transferido do Poder Executivo para o Poder Legislativo, conforme preconizado na Lei Municipal nº 944, de 26 de novembro de 2021.

2.4. Diante disso, tendo em vista que em breve o Poder Legislativo Valerense será transferido para a nova Sede, necessário se faz a realocação de alguns equipamentos atualmente utilizados. Destacamos que todos os aparelhos de ar condicionado, bem como as cortinas de ar instaladas na atual sede, encontram-se em perfeitas condições de uso e serão realocados para o novo prédio. Visando garantir o bom funcionamento dos aparelhos realocados é necessário fazer a limpeza e higienização das unidades evaporadoras e condensadoras.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

3.1. As especificações e quantidades do objeto são as constantes da tabela abaixo:



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
01	<b>REMOÇÃO, REALOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO</b> de aparelhos de ar condicionado tipo Split hi-wall, 9.000 BTU/H, incluindo mão-de-obra, transporte, limpeza e higienização das unidades, bem como todos os materiais e insumos necessários para o seu completo funcionamento.	UN	03
02	<b>REMOÇÃO, REALOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO</b> de aparelhos de ar condicionado tipo Split hi-wall, 12.000 BTU/H, incluindo mão-de-obra, transporte, limpeza e higienização das unidades, bem como todos os materiais e insumos necessários para o seu completo funcionamento.	UN	04
03	<b>REMOÇÃO, REALOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO</b> de aparelhos de ar condicionado tipo Split hi-wall, 17.000 BTU/H, incluindo mão-de-obra, transporte, limpeza e higienização das unidades, bem como todos os materiais e insumos necessários para o seu completo funcionamento.	UN	01
04	<b>REMOÇÃO, REALOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO</b> de aparelhos de ar condicionado tipo Split hi-wall, 36.000 BTU/H, incluindo mão-de-obra, transporte, limpeza e higienização das unidades, bem como todos os materiais e insumos necessários para o seu completo funcionamento.	UN	02
05	<b>REMOÇÃO, REALOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO DE CORTINAS DE AR</b> , incluindo mão-de-obra, transporte, limpeza e higienização, bem como todos os materiais necessários para o seu completo funcionamento.	UN	02



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## 4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço de remoção dos aparelhos será feito no seguinte endereço: Rua Natalino Cossi, nº 100, Centro e o serviço de reinstalação, na Avenida Padre Francisco, nº 472, 2º Andar, Bairro Boa Vista, ambos na cidade de Vila Valério;

4.2. O processo de remoção, realocação e manutenção dos aparelhos consiste nas seguintes etapas:

- a) Retirada da evaporadora e da condensadora com a retenção do gás;
- b) Retirada das cortinas de ar;
- c) Recomposição e vedação do telhado, quando necessário, de forma a não permitir infiltração de água da chuva;
- d) Recuperação de revestimento de paredes, pisos e tetos, conforme necessário;
- e) Retirada da mão francesa, onde houver;
- f) Transporte dos equipamentos removidos até o local onde serão reinstalados;
- g) Limpeza e higienização das unidades evaporadora e condensadora;
- h) Limpeza e higienização das cortinas de ar.

4.3. O processo de reinstalação dos aparelhos consiste nas seguintes etapas:

- a) Interligação ou complementação frigogênica entre as unidades através de tubulações de cobre nas dimensões recomendadas pelo fabricante;
- b) Isolamento térmico das tubulações;
- c) Instalação física da unidade condensadora, com fornecimento de suportes com pintura eletrostática na cor branca, onde for necessário;
- d) Instalação física da unidade evaporadora;
- e) Carga de gás refrigerante para complementação;
- f) Recuperação de revestimento de paredes, pisos e tetos, conforme padrão existente;
- g) Fazer ponto de dreno com cano em PVC 25MM onde for necessário;
- h) Instalação das cortinas de ar.

4.4. Os materiais a serem utilizados no processo de reinstalação deverão ser novos, de classe, qualidade e grau adequados e deverão estar inclusos na proposta de preços.

4.5. É facultado às empresas interessadas realizarem vistoria nos locais onde serão executados os serviços, para conhecer todos os dados e identificar claramente as características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução do objeto. A não realização de vistoria não exime a contratada da responsabilidade pelo fiel cumprimento do objeto desta contratação, não sendo admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos que venham



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a dificultar ou a impedir a execução dos serviços.

## 5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços de remoção, realocação, manutenção e reinstalação dos aparelhos de ar condicionado e das cortinas de ar deverão ser efetuados no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, podendo ser prorrogável a critério da Contratante;

5.2. O Chefe do Departamento de Almojarifado e Patrimônio será responsável pelo acompanhamento dos serviços, conforme este Termo de Referência, assim como, pelo recebimento provisório e definitivo.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.2. Providenciar a imediata correção de algum tipo de irregularidade verificada ou de avaria/defeito apontados pela fiscalização;

6.3. Transportar até a nova sede da CMVIVA os equipamentos que serão realocados, disponibilizando mão de obra necessária para sua instalação;

6.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela Contratada;

6.8. Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

6.9. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade;

6.10. Apresentar Nota Fiscal contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos serviços com os valores contratados;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.11. Responsabilizar-se pelo fornecimento de materiais e acessórios, ferramentas e outros equipamentos de instalação, transporte dos equipamentos removidos, bem como pela mão-de-obra especializada para a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência;

6.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à contratante;

6.13. Entregar o local do serviço limpo, sem a presença de restos de produtos ou de quaisquer outros materiais, bem como atender às normas ambientais referentes à correta destinação de eventuais entulhos;

6.14. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da Contratante.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

7.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao(s) objeto(s) deste Termo de Referência, para que a Contratada possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

7.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada no prazo estipulado;

7.3. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

7.4. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

7.5. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na prestação dos serviços;

7.6. Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

7.7. Notificar a Contratada, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## 8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em parcela única após a execução completa dos serviços, mediante o fornecimento de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993. Referidos documentos, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos após a respectiva apresentação;

8.1.1. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal,

ND = Número de dias em atraso;

8.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais será solicitado à Contratada a imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

8.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na proposta orçamentária e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

8.4. Qualquer alteração realizada no contrato social, ato constitutivo ou estatuto, que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicada à CMVIVA, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

8.5. A CMVIVA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

8.6. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no que concerne à proposta de preços e à habilitação;

8.7. O pagamento será efetuado através de transferência bancária para a conta corrente da Contratada, ficando esta responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

100100.0103100022.001 – Manutenção da Câmara Municipal

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 10

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O objeto desta contratação será fiscalizado pelo Chefe do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal. O fiscal deverá realizar os testes necessários nos equipamentos para, em sequência, realizar o aceite definitivo;

10.2. Ao servidor responsável pela fiscalização, devidamente indicados por sua chefia imediata, compete:

- a) exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
- b) solicitar à Contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os reparos necessários quando algum equipamento instalado não estiver funcionando perfeitamente;
- c) anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da Contratada as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da CMVIVA, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

10.4. Exigências da fiscalização, respaldadas na legislação aplicável e no Termo de Referência deverão ser imediatamente atendidas pela Contratada;

10.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.6. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CMVIVA e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a CMVIVA;

b) MULTA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor não atendido da Autorização de Fornecimento, nos casos de descumprimento do prazo para prestação dos serviços, que será calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b.1) Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega do(s) produto(s), a CMVIVA poderá considerar inexecução total do objeto;

b.2) Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

b.3) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada;

b.4) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada a CMVIVA, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

b.5) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo.

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR e impedimento de contratar com a CMVIVA por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou





# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

11.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

11.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMVIVA após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

11.6. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da CMVIVA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

## **12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

A elaboração deste Termo de Referência competiu ao Departamento de Compras.

Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 13 de outubro de 2022.

**EDIVANIA DEMONER**

Chefe do Departamento de Compras